



LEI Nº 539/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

CRIA O CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do Município o cargo de Auditor Público Interno, que passará a integrar o Grupo Ocupacional Nível Superior constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 038, de 06 de dezembro de 1991 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Rio Novo do Sul, no quantitativo, carreira, vencimento base, carga horária e requisitos específicos, na forma abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	QUANTIDADE CARGO	CARRERA	VENC. BASE R\$ APÓS LEI 284/2007	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ MENSAL	REQUISITO ESPECÍFICO
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	03	VII	2.010,97	30/150	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO OU ECONOMIA, TER REGISTRO E SITUAÇÃO REGULAR NO ÓRGÃO COMPETENTE.

Art. 2º. Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 038, de 06 de dezembro de 1991, o ANEXO I desta Lei descreve os requisitos e os fatores a serem considerados em relação ao cargo, bem como a respectiva carga horária.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária - LOA, dotação de despesa para execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013:2016

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Rio Novo do Sul (ES), 26 de setembro de 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



ANEXO I – LEI Nº 539/2013.

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	
CARGO E REQUISITO ESPECÍFICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
AUDITOR PÚBLICO INTERNO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO OU ECONOMIA, TER REGISTRO E SITUAÇÃO REGULAR NO ÓRGÃO COMPETENTE.	30/150	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;• Verificar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;• Verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;• Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;• Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;• Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;• Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;• Controlar a execução orçamentária;• Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;• Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;• Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;• Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;• Verificar a escrituração das contas públicas;• Acompanhar a gestão patrimonial;• Apreciar o relatório da gestão fiscal;• Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos

Netas



		<p>recursos orçamentários;</p> <ul style="list-style-type: none">• Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;• Verificar a implementação das soluções indicadas;• Criar condições para atuação do controle externo;• Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.
--	--	---

Gabinete do Presidente,

Rio Novo do Sul (ES), 26 de setembro de 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.